

Prefeitura Municipal de Passira

LEI Nº 484/2001

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos Servidores públicos municipais e dá Outras providências.

A APREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Passira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores municipais, para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção no Estado exceto a Cidade de Passira e fora do Estado.

Art. 2º - Os valores das diárias simples, completas e com pernoite são os constantes das tabelas anexos I e II deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Da classificação das diárias:

I - Diária simples é aquela quando o deslocamento dá-se no intervalo do almoço

II - Diária completa é aquela quando o deslocamento dá-se nos intervalos do almoço e jantar.

III - Diária com pernoite é aquela quando o deslocamento tem hospedagem.

Art. 4º - O servidor que recebendo a diária não se afastar do Município ou retornando antes do previsto, restituirá imediatamente, sobre pena de ser descontado do contracheque no final do mês.

Art. 5º - A diária será precedida de autorização do ordenador de despesas e anexo a nota de empenho.

Art. 6º - As diárias serão corrigidas semestralmente pelo índice INCP/FGV.

Art. 7º - As despesas desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PASSIRA
De todos

Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Passira

Gabinete da Prefeita Municipal de Passira, em 14 de setembro de 2001.


MARIA APARECIDA LAURENTINO DA SILVA
PREFEITA

ANEXO I NO ESTADO

| NOMENCLATURA | SIMPLES | COMPLETA | COM PERNOITE |
|-------------------|---------|----------|--------------|
| PREFEITO | 50,00 | 100,00 | 200,00 |
| VICE-PREFEITO | 50,00 | 100,00 | 200,00 |
| SECRETÁRIOS | 35,00 | 60,00 | 120,00 |
| DEMAIS SERVIDORES | 30,00 | 50,00 | 100,00 |

ANEXO II FORA ESTADO

| NOMENCLATURA | SIMPLES | COMPLETA | COM PERNOITE |
|-------------------|---------|----------|--------------|
| PREFEITO | 60,00 | 120,00 | 350,00 |
| VICE-PREFEITO | 60,00 | 120,00 | 350,00 |
| SECRETÁRIOS | 45,00 | 90,00 | 250,00 |
| DEMAIS SERVIDORES | 40,00 | 80,00 | 200,00 |

